



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

**CONTRATO Nº 2021070/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**  
**Processo LC n.º 089 – Homologado em 17/05/2021**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **GENIUS CONTABILIDADE LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: GENIUS CONTABILIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.496.425/0001-50, estabelecida na Avenida Willy Barth, n.º 2863, Centro, no município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representado por seu sócio, o senhor Sergio Luis Spies, portador da Cédula de Identidade nº 4.648.735-4 e do CPF nº 667.296.459-20, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços na Área Contábil, Fiscal e Previdenciária junto a Associação Bragadense de Catadores (ABC) do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado abaixo:

LOTE	ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
2	1	12	Me	Contratação de empresa de assessoria especializada para prestação de serviços na área contábil, fiscal e previdenciária junto à Associação Bragadense de Catadores (ABC), operante da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR). SERVIÇOS CONTABEIS: Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária: • Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis	1.100,00	13.200,00

Address: \_\_\_\_\_  
City: \_\_\_\_\_  
State: \_\_\_\_\_

Name: \_\_\_\_\_  
Age: \_\_\_\_\_



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>vigentes e cumprimento das obrigações acessórias;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade.</li><li>• Assessoria e consultoria para o planejamento tributário.</li><li>• Apuração dos impostos e emissão das guias.</li><li>• Elaboração do plano de contas contábil.</li><li>• Elaboração das conciliações contábeis.</li><li>• Elaboração de relatórios gerenciais.</li><li>• Preparação das provisões de Balanço.</li><li>• Elaboração do Balanço Anual,</li><li>• Demonstração de Déficit e Superávit,</li><li>• Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas.</li><li>• ECD – Escrituração Contábil Digital – anual.</li><li>• DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal.</li><li>• ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual.</li><li>• SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal.</li><li>• EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal</li><li>• DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual.</li><li>• E-Social – mensal.</li><li>• Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual.</li><li>• RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.</li><li>• Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda.</li></ul>	
--	--	--	--	--



UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY  
540 EAST 57TH STREET, CHICAGO, ILL. 60637



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<ul style="list-style-type: none"><li>•CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados.</li><li>•Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas.</li><li>•Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês.</li><li>•Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros.</li><li>•Emissão de certidões negativas;</li><li>•Controle de Contratos de Experiência, férias, etc.</li><li>•Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal.</li><li>•Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas.</li><li>•Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.</li></ul>	
--	--	--	--	--

## Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização deste Contrato

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Eletrônico nº 047/2021, quanto a proposta adjudicada integram o presente Contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste Contrato ficará à cargo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente através da fiscal de contratos Claudete Lucia Scaravonatto.

**Parágrafo Único:** Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

- a) O valor global a ser praticado contrato será de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
- b) O pagamento será efetuado até o 10º dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços, após a efetiva prestação dos serviços, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- c) Caso ocorra atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Município, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados pelo índice INPC ou outro que o vier a substituir, a contar do início do prazo previsto no item "b" desta cláusula.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Os valores constantes da proposta poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **01/06/2021**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**18.541.1550.2.057 – CULTIVANDO ÁGUA BOA**

**3.3.90.39.05.00 – 6173 – Serviços Técnicos Profissionais – Fonte 505**

## **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.







# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1950

1951

1952

1953

1954

1955

1956

1957

1958

1959

1960

1961

1962

1963

1964

1965



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo ou por correio eletrônico. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

### **DEMAIS CONDIÇÕES**

- ✓ Após a assinatura do Novo Convênio com a Itaipu Binacional, a CONTRATADA deverá colocar no corpo da nota fiscal o novo número do Convênio, conforme repasse feito pela contratante.
- ✓ Os profissionais que irão prestar os serviços deverão ter domínio de informática básica (Windows, Word, Excel, Power Point, navegadores e afins).



UNIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY  
DIVERSITY OF CALIFORNIA LIBRARY



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- ✓ Todo produto/serviço que apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo e sem uso, ou que não atenda as especificações do edital deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor.
- ✓ Só serão aceitas entregas completas, conforme descrito na ordem de serviço.
- ✓ Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue/serviço prestado for diferente que o constante na nota fiscal ou na ordem de serviço todos os objetos serão recusados até a perfeita regularização por parte da empresa vencedora.
- ✓ Além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega acarretará na aplicação de penalidades;
- ✓ O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo Fiscal de Contratos da Secretaria solicitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo 1 deste edital, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- ✓ Todas as hipóteses de irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades.

## **DEMAIS CONDIÇÕES PARA O LOTE 02:**

### **ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELA CONTRATADA**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS:**

##### Serviços área contábil, fiscal e Previdenciária:

- ✓ Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e Princípios contábeis vigentes e cumprimento das obrigações acessórias;
- ✓ Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados à contabilidade.
- ✓ Assessoria e consultoria para o planejamento tributário.
- ✓ Apuração dos impostos e emissão das guias.
- ✓ Elaboração do plano de contas contábil.
- ✓ Elaboração das conciliações contábeis.
- ✓ Elaboração de relatórios gerenciais.
- ✓ Preparação das provisões de Balanço.
- ✓ Elaboração do Balanço Anual, Demonstração de Déficit e Superávit, Demonstração do Fluxo de Caixa, Demonstração das Origens de Recursos e Notas Explicativas.
- ✓ ECD – Escrituração Contábil Digital – anual.
- ✓ DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais - mensal.
- ✓ ECF – Escrituração Contábil Fiscal – anual.
- ✓ SPED Fiscal ICMS/IPI – mensal.
- ✓ EFD - Escrituração Fiscal Digital - mensal
- ✓ DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte - anual.
- ✓ E-Social – mensal.





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- ✓ Informe de Rendimentos – PF e PJ – anual.
- ✓ RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
- ✓ Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda.
- ✓ CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – quando ocorrer admissão e dispensa de empregados.
- ✓ Registro de admissão e demissão dos empregados contratados, com as respectivas informações legais e periódicas.
- ✓ Elaboração de folha de pagamento e recibos, mensais ou semanais, mediante a disponibilização dos cartões ponto até o dia 25 de cada mês.
- ✓ Emissão de impostos e guias para o recolhimento de contribuições decorrentes da folha de pagamento e a terceiros.
- ✓ Emissão de certidões negativas;
- ✓ Controle de Contratos de Experiência, férias, etc.
- ✓ Registro ou alteração do cadastro da Associação ou Cooperativa junto aos órgãos: Federal, Estadual e Municipal.
- ✓ Assessoria para a Gestão Financeira, implantação de Controles e organização e gestão internas.
- ✓ Cumprimento das obrigações para obtenção ou manutenção de imunidade ou isenção tributária e serviços de apoio administrativo.

## **MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES E ENTREGAS**

O monitoramento das atividades e entregas será realizado mensalmente e juntamente com a Nota Fiscal a contratada deverá fazer a entrega formal dos seguintes elementos:

- ✓ Relatório Mensal de atividades;
- ✓ Certidões negativas da empresa;
- ✓ Certidões negativas da Associação Bragadense de Catadores;

## **PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- ✓ O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/06/2021, podendo ser renovado, caso haja interesse entre as partes, conforme cláusula quarta.
- ✓ A CONTRATADA prestará serviços à Associação Bragadense de Catadores.

## **DA CONFIDENCIALIDADE**

- ✓ Toda informação que a CONTRATADA venha obter durante o cumprimento do objeto deste contrato, será tratada como sigilosa, por tanto confidencial, não podendo, em hipótese alguma, passar para o conhecimento de terceiros, que não a CONTRATANTE, o qual por sua vez deverá apresentar o resultado da pesquisa apenas as empresas que compõem o convênio.
- ✓ O término da vigência deste contrato não desvinculará a CONTRATADA das obrigações de não utilização e não divulgação das informações confidenciais que vier a ter conhecimento por força deste instrumento, devendo a confidencialidade ser mantida pela CONTRATADA.

## **Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.









# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR, em 17 de maio de 2021.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR RORDEN

  
GENIUS CONTABILIDADE LTDA – CONTRATADO  
SERGIO LUIS SPIES

